

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

TERMO DE REFERÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE BOTA COMBATE A INCÊNDIO – SAQUE RÁPIDO FRONTAL II

1 OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Bota de combate a incêndio de alto desempenho.

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de combate a incêndio de alto desempenho constituída de couro tipo "C" altura abaixo do joelho.

Especificação técnica: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo, para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas deste termo.

CABEDAL: Em couro hidrofugado com resistência anti-chamas espessura entre 1,8 e 2,0mm, resistência anti- chamas , dublado internamente tipo tri-componente no sistema set confort.

COLARINHO: Acolchoamento com 1 (um) gomo composto em espuma de poliuretano revestido externamente em couro tipo napa vestuário.

LINHAS: Costuras externas do cabedal deverão ser em linhas 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema de torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade.

FORRAÇÃO INTERNA: Forração interna construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso.

Com membrana extremamente elástica especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e respirável e resistência a penetração de resíduos de sangue. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tri-componente com manta e membrana constituído em 58% poliéster e 42% poliamida antibactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar o forro deve possuir um sistema com material não tecido e/ou fita de selagem.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

FECHAMENTO FRONTAL: Atacadores composto trama em meta-aramida antichamas com ponteiros resinadas, com 2,0 metros de comprimento para um ajuste perfeito, deverá possuir linha de 8 (oito) passadores metálico fixado por rebites.

SAQUE RÁPIDO: Em formato cadarceira contendo 9 (nove) pares de furos e uma abertura em "T" para posicionamento do fecho, confeccionado em couro hidrofugado com proteção anti-chamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros), dublado com napa vestuário com espessura de 0,9 a 1,1mm hidrofugada e antichamas, integrados com fecho a base de metal reforçado e dentes multi-circulares com cursor metálico dotado de puxador em couro, costurado com linha de para-aramida/poliamida número 30/40. Não será aceito outro tipo de fechamento.

AUXÍLIO DE CALCE: Alças em fita de alta tenacidade na parte traseira (colarinho) para auxiliar o calce rápido.

ANTIPERFURO: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura de 2,5mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na região do enfranque deverá possuir sistema estabilizador de flexão composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez.

ISOLAMENTO TÉRMICO: Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0mm revestida com papel aluminizado para maior conforto e proteção do calor induzido. Não será aceita palmilha metálica ou de aço.

REFLETIVOS: Sistema refletivo tridimensional fluorescente anti-chamas sendo uma peça em formato boomerang fixada nas laterais.

BIQUEIRA SEGURANÇA: Biqueira em material composite (composto polimérico) multicompatado com fibra de carbono resistente ao impacto e a compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção. Não serão aceitas biqueiras metálicas, de alumínio ou aço.

Proteção de sobre-biqueira em borracha super-nitrilica resistente à temperatura com espessura de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal através de vulcanização a frio com adesivo em camadas. Não serão aceitas costuras na fixação da sobre biqueira.

CONTRAFORTE INTERNO: Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica,

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros.

PALMILHA INTERNA: Palmilha de conforto moldada em EVA com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar com espessura de 9mm no salto, 12mm no enfranque e 6mm na planta. Revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.

SOLADO: Monodensidade unisola de borracha nitrílica com resistente à altas temperaturas e resistência antiestática, frisos (relevos) no enfranque visando maior estabilidade ao subir escadas e descidas por cordas (fast hope), solado deverá ser vulcanizado a frio diretamente no cabedal.

PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS.

A construção do calçados deverá atender as seguintes exigências.

1 -Ensaio com base na norma técnica ABNT NBR ISO 20344.

1.1 -Calçado Pronto: Altura do cabedal – Mín 220mm – Base nº40; Resistência união cabedal / solado (N/mm) – Mín 4,0N/mm;

Calçado Antiestático - Condição seca: Mín 480 MΩ - Nº40 Condição úmida: Mín 3,0 MΩ;

Resistência à água - Não ocorrer penetração;

Absorção de energia na área do salto - Mín 30J;

Resistência ao óleo combustível - Máx. 1%.

2 -Ensaio com base na norma técnica EN 15090.

2.1 -Calçado Pronto: Determinação da isolamento ao calor - Aumento da temperatura não deve ser maior a 4,0 °C em 10min - Não deve ocorrer degradação. em 20 min.

2.3 -Couro Cabedal: Determinação da resistência ao calor radiante - O aumento de temperatura deve ser igual ou menor que 24°C;

Determinação da resistência à chama - Tempo após chama: Máx. 2S

Tempo de incandescência: Máx. 2S.

2.4 -Solado: Determinação da altura dos relevos na região do enfranque e desenho do salto - Enfranque: Mín. 35mm

Altura do desenho antiderrapante do salto: Mín. 12mm - Altura dos ressaltos na região do enfranque: Mín. 4,0mm.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

3 -Ensaio com base na norma técnica ISO 13287 – Escorregamento.

3.1 -Calçado Pronto: Resistência ao escorregamento - Piso cerâmica + detergente
Condição A - Salto mín. 0,40 / Condição B - Plano mín. 0,32.

4 -Ensaio com base na norma técnica ABNT NBR ISO 20344 – Matéria-prima.

4.1 -Couro Cabedal: Permeabilidade ao vapor de água - Mín. 1,0 mg/(cm².h)
Coeficiente ao vapor de água - Mín. 15,0mg/cm²

4.2 -Forração interna: Resistência a abrasão- Seco 51200 ciclos sem furos
Úmido 25600 ciclos sem furos; Permeabilidade ao vapor de água - Mín. 2,0
mg/(cm².h); Coeficiente ao vapor de água- Mín. 20 mg/cm².

4.3 -Manta Antiperfurante: Espessura - Mín. 8,0 mm; Resistência a abrasão - Não
deverá ocorrer danos; Resistência à penetração - 1100 N.

4.4 -Palmilha Conforto: Resistência a abrasão - Seco 25600 ciclos sem furos
Úmido 12800 ciclos sem furos.

4.5 -Solado: Solado resistência ao calor de contato - Sem danos.

5 -Ensaio com base na norma técnica ISO 4674-1/ ISO 3377-2 – Matéria-prima.

5.1 -Couro Cabedal: Resistência ao rasgamento - Mín. 150N

5.2 -Refletivos: Resistência ao rasgamento - Mín. 15N

5.3 -Forração Interna: Resistência ao rasgamento - Mín. 45N

6 -Ensaio com base na norma técnica ISO 20345 – Matéria-prima.

6.1 -Biqueira: Construção e características gerais da biqueira - As biqueiras deverão
estar fixadas ao calçado, forradas e possuírem protetor na borda traseira.

7 - Ensaio com base em relatórios complementares - Matéria-prima.

7.1 – Têxteis – Determinação da resistência à penetração de água – Teste da pressão
hidrostática - Não ocorreu penetração de água. - EN 20811/92

7.2 - Estabilizador ABS - Determinação do tipo de material - Base de ABS – NCT SR
0001; Determinação de medidas lineares - Espessura: min. 2,0mm

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

Comprimento: min. 81,5mm, Largura extremidade menor: min. 45mm, Largura central: min 43,5mm, Largura extremidade maior: min 56,5mm - ABNT NBR 14098.

7.3 - Têxteis - Determinação da com resistência à penetração sintética de sangue - Não deve haver penetração com sangue sintético através de pressão hidrostática - ISO 16603; Procedimento A, SOP 12-012

DOS LAUDOS COMPROBATÓRIOS:

- Serão solicitados no prazo de 2 dias uteis para homologação os seguintes laudos: Laudo original ou cópia autenticada dos laudos de aprovação da bota e complementares das matérias-primas utilizadas, onde deverão atender plenamente TODOS os seguintes itens do ponto PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS.

NORMA TÉCNICA DE REFERÊNCIA: O calçado deverá atender a norma EN15090/12 – simbologias - Calçado tipo 2 – F2A - HI2 – SRA, não sendo aceito outras simbologias fora das exigências.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: WRU / E / HRO / FO

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: deverá ser apresentado C.A do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando que o calçado seja do TIPO BOTA PARA USO NO COMBATE A INCÊNDIO.

- IBAMA: A Empresa fabricante deve apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais: Cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

DAS EMBALAGENS: Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça pra transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante e indicação da pagina (site) do fabricante na internet. pagina (site) do fabricante na internet.



Imagem ilustrativa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Bota de combate a incêndio de alto desempenho constituída de couro tipo "C" altura abaixo do joelho.	Par	30

Para valores, vide Mapa de Preço.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 14 do Decreto Municipal nº 12.891, de 23 de Março de 2023.

O prazo de vigência do contrato de aquisição é de, 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de botas de combate a incêndio, para uso do Corpo de Bombeiros da Prefeitura Municipal de Rio. Equipamento este de fundamental importância para o atendimento das equipes de combate a incêndio que atuam no município. A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência..

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO CICLO DE VIDA

Contratação de empresa para fornecimento de botas de combate a incêndio, para uso do Corpo de Bombeiros da Prefeitura Municipal de Rio. Equipamento este de fundamental importância para o atendimento das equipes de combate a incêndio que atuam no município.

4.1 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Não se aplica

4.2 DA VISTORIA PRÉVIA

Não se aplica

4.3 DO AGRUPAMENTO DE ITENS E LOTES

O objeto desta licitação não será dividido em itens ou lotes, realizando-se a disputa pela totalidade do fornecimento.

Tendo em vista que se trata da aquisição de apenas um item para recomposição do Corpo de Bombeiros.

4.4 DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS (ART. 41, INCISO I, da lei nº 14.133 de 2021)

Não se aplica.

4.5 DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MARCA OU PRODUTO (ART.41, INCISO III, DA LEI Nº 14.133 DE 2021)

Diante das conclusões extraídas do processo, não serão aceitas as fabricantes que não atendam na íntegra este termo de referência.

4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

As amostras poderão ser entregues no endereço, Avenida Brasil Nº980 Jd. Ipê, Rio Claro - SP, no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.10.) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.7 DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

O produto deverá possuir a garantia de no mínimo doze meses.

5 CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO E ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da Ordem de fornecimento e/ou da nota de empenho em remessa única.

OU

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horários:

A/C: Sr. Erik Sozza

LOCAL DE ENTREGA

O item deverá ser entregue no Quartel do Corpo de Bombeiros, Avenida Brasil Nº 980, JD. Ipê, Rio Claro – SP, durante o horário de segunda a sexta-feira em dias úteis das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 14h (quatorze horas) às 16h (dezesseis horas) e o recebimento será feito por comissão de servidores, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições, e aprovado pela mesma;

6 GESTÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 12.891/23 Art.5).

Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria requisitante.

Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo do Senhor, Erik Sozza Agregado ao Corpo de Bombeiros de Rio Claro, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou agentes e/ou preposto.

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

6.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A gestão do contrato fica a cargo do senhor Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil, senhor José Gustavo Viegas Carneiro.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria requisitante.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Condição de recebimento prévio e definitivo:

O recebimento prévio dos bens se dará de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referencia.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações acima, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de Dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Requisitante, após a

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a mesma será assinada pelo(a) Secretário(a) e encaminhada para o Departamento de Almoxarifado.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade (documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021)

O pagamento obedecerá a ordem cronológica determinada pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro dos prazos estipulados no edital.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

9 HABILITAÇÃO

Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pelo Pregoeiro(a).

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.1 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

9.3 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item 10.5, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma ComprasBR, concomitantemente ao cadastro da proposta inicial.

Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Rio Claro, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

9.4 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21.

Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Civil

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO ✱

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$30.760,00

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.03.00 3.3.90.30.00 06.182.8001.2054 01 1100000 02122

FEBOM - FUNDO ESP. DE MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS – LEI 4.256/2011.

12 RESPONSÁVEIS:

GESTOR:

THALISON ROBERTO MENDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.

CPF:290.523.048-82

FISCAL:

ERIK SOZZA

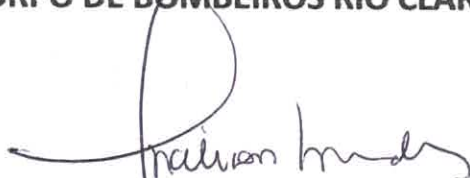
GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CPF:292.973.298-96



ERIK SOZZA

CORPO DE BOMBEIROS RIO CLARO



THALISON ROBERTO MENDES

Secretário Municipal da Segurança e Defesa Civil